

## ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	159
ARTIGO 1.º – Âmbito de aplicação	159
ARTIGO 2.º – Forma, extensão, conteúdo e autoria	196
ARTIGO 3.º – Excepções	211
CAPÍTULO II – INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS EM CONTRATOS SINGULARES	219
ARTIGO 4.º – Inclusão em contratos singulares	219
ARTIGO 5.º – Comunicação	222
ARTIGO 6.º – Dever de informação	278
ARTIGO 7.º – Cláusulas prevalentes	288
ARTIGO 8.º – Cláusulas excluídas dos contratos singulares	296
ARTIGO 9.º – Subsistência dos contratos singulares	313
CAPÍTULO III – INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS	328
ARTIGO 10.º – Princípio geral	328
ARTIGO 11.º – Cláusulas ambíguas	333
CAPÍTULO IV – NULIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS	339
ARTIGO 12.º – Cláusulas proibidas	339
ARTIGO 13.º – Subsistência dos contratos singulares	344
ARTIGO 14.º – Redução	351

CAPÍTULO V – CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS PROIBIDAS	353
SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS POR NATUREZA	353
ARTIGO 15.º – Princípio geral	353
ARTIGO 16.º – Concretização	364
SECÇÃO II – RELAÇÕES ENTRE EMPRESÁRIOS OU ENTIDADES EQUIPARADAS	377
ARTIGO 17.º – Âmbito das proibições	377
ARTIGO 18.º – Cláusulas absolutamente proibidas	387
ARTIGO 19.º – Cláusulas relativamente proibidas	443
SECÇÃO III –RELAÇÕES COM CONSUMIDORES FINAIS	501
ARTIGO 20.º – Âmbito das proibições	501
ARTIGO 21.º – Cláusulas absolutamente proibidas	515
ARTIGO 22.º – Cláusulas relativamente proibidas	562
ARTIGO 23.º – Direito aplicável	613
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS	632
ARTIGO 24.º – Declaração de nulidade	632
ARTIGO 25.º – Acção inibitória	634
ARTIGO 26.º – Legitimidade activa	648
ARTIGO 27.º – Legitimidade passiva	662
ARTIGO 28.º – Tribunal competente	665
ARTIGO 29.º – Forma de processo e isenções	666
ARTIGO 30.º – Parte decisória da sentença	667
ARTIGO 31.º – Proibição provisória	670
ARTIGO 32.º – Consequências da proibição definitiva	674
ARTIGO 33.º – Sanção pecuniária compulsória	678
ARTIGO 34.º – Comunicação das decisões judiciais para efeito de registo	683
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	684
ARTIGO 35.º – Serviço de registo	684
ARTIGO 36.º – Aplicação no tempo	687
ARTIGO 37.º – Direito ressalvado	689
BIBLIOGRAFIA CITADA	691
ÍNDICE ANALÍTICO	719